

# Faltam semáforos para deficientes visuais

**YURI ABREU  
REPÓRTER**

Dentre as principais dificuldades para quem é deficiente visual, principalmente nas grandes cidades brasileiras, está o momento de atravessar uma rua em local onde existe uma sinaleira. Devido a incapacidade, como saber o momento certo de seguir sem se arriscar e acabar sofrendo um acidente, uma vez que nem sempre a pessoa com deficiência vai encontrar alguém disposto a ajudá-lo a realizar essa tarefa?

Até existe uma Lei, a 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. O artigo 9º da norma aponta que os “semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual”.

Contudo, essa é uma realidade pouco presente na maioria dos municípios pelo país. Em Salvador, há alguns anos, existiam, segundo Everaldo Neres, presidente da Associação Baiana de Cegos (ABCegos), pelo menos duas sinalizas que exe-

cutavam essa função: uma na região dos Barris e outra próximo ao Instituto de Cegos da Bahia (ICB), no Barbalho. “Ambas estão paradas por que não tiveram a devida manutenção”, disse.

Ainda de acordo com ele, essa é uma luta antiga da Associação. Há cerca de oito meses, ele teria enviado um documento a Superintendência de Trânsito do Salvador (Transalvador), o qual aponta a necessidade de realizar a implantação do sistema em alguns pontos considerados estratégicos na cidade, a exemplo da Praça da Piedade, entrada da Estação da Lapa, região do Shopping da Bahia e no Dique do Tororó próximo ao acesso a Arena Fonte Nova. “É uma grande dificuldade que nós temos. A noite, então, é um problema sério, pois contamos, ou com a sorte, ou com o ouvido”, comentou o presidente da ABCegos.

## RESOLUÇÃO

Mas, ao que parece, essa realidade está perto de ser modificada. Na última quarta-feira, o Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), divulgou a Resolução 704 de 10 de outubro de 2017, que padroniza e regulamenta a sinalização semafórica sonora para o deficiente visual. O objetivo é estabelecer um padrão de sinal que seja comum a todo o país, uniformizando não só os sinais sonoros, visuais e vibratórios do equipamento, como também



## TRANSTORNOS Deficientes visuais reclamam da dificuldade de atravessar ruas e avenidas

o modo de utilização desse dispositivo. A resolução será obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2020.

De acordo com o diretor do Denatran, Elmer Vicenzi, a criação da resolução partiu da necessidade de conferir maior segurança à travessia desse tipo de pedestre, bem como em consideração à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). “Ele contou com a colaboração de diversos atores da sociedade civil organizada, inclusive do Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência (CONADE)”, explicou o gestor.

Ainda segundo ele, o deficiente visual terá a plena certeza da forma como o equipamento deve ser acionado quando necessitar realizar a travessia de uma via em qualquer cidade do país, reconhecendo rapidamente os sinais que o auxiliarão nesse processo. Conforme explicou o Denatran, caberá aos órgãos executivos de trânsito do país realizar os estudos necessários para a implantação dos

semáforos dotados de sinal sonoro, minimamente nos locais indicados na lei. A resolução completa pode ser con-

ferida através deste link: [goo.gl/puQnbc](http://goo.gl/puQnbc).

## TESTES

Procurada pela reportagem da **Tribuna da Bahia** para falar sobre o tema, a assessora de comunicação da Transalvador informou, em nota, que em parceria com o Instituto dos Cegos, iniciou, em janeiro deste ano, estudos para a implantação de um projeto piloto de semáforos para pedestres equipados com mecanismo que emite sinal sonoro. Em fase de testes atualmente, funciona próximo ao Hospital Santa Izael, em Nazaré.

“Nos próximos meses, o projeto será finalizado com a implantação de mais equipamentos em locais já estudados, como a Rua Vital Rêgo, próximo ao Instituto dos Cegos, a Ladeira do Hospital Santa Izael, no cruzamento com a Rua do Cabral, e Avenida Joana Angélica, próximo ao Colégio Central”, explicou a assessora de comunicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017**  
 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficiais, em diversas Ruas do Distrito de Canaã em convênio com a Caixa Econômica Federal. Abertura: Dia 08/11/2017, às 09:00h. Local: Prefeitura Municipal, Setor de Licitações. Informações: telefone: (74) 3652 1116. Valor do Edital R\$ 50,00 - Ibititá - BA. 20 de Outubro de 2017 - Roger de Oliveira Ramos - Pres. da CPLT.

**ONCOCLÍNICAS SALVADOR S.A.**  
 CNPJ/MF Nº 16.433.893/0001-10 - NIRE 29.300.311.739  
**COMPANHIA FECHADA**  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,**  
**REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2017**  
**1. Data, Hora e Local:** No dia 9 de outubro de 2017, às 8 horas, na sede social da Oncoclínicas Salvador S.A., localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Praça Conselheiro Almeida Couto, nº 500, Nazaré, CEP 40.050-410 (“**Companhia**”).  
**2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 8.404/1976, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).  
**3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Luis Roberto Nattel de Almeida. Secretária: Sra. Cíntia Bravo Foroni. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a outorga de fiança em garantia de integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido) (“**Fiança**”), no âmbito da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, em série única, das Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (“**Emissora**”), no montante de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) (“**Emissão**”) e (“**Debêntures**”, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) e “**Cota Restrita**”, respectivamente); (ii) a autorização para que a diretoria da Companhia negocie todos os termos e condições para formalização da Fiança, e tome todas as providências relativas à Fiança e ao Compartilhamento da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido), inclusive, mas não se limitando, à formalização do “**Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, da 6ª (sexta) Emissão de Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.**” (“**Contrato de Distribuição**”), do “**Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, da 6ª (sexta) Emissão de Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.**” (“**Aditamento à Escritura da 6ª (sexta) Emissão**”) e do “**Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia**” (“**Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia**”), ambos em conformidade com o “**Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia**”, observado em 23 de abril de 2015 entre a Emissora, a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a Companhia e a Orocenco, conforme o aditado (“**Contrato de Alienação Fiduciária**”), bem como praticar todos os demais atos e realizar quaisquer outros contratos (inclusive aditamentos) necessários à celebração da Emissão e da Oferta Restrita, e a constituição da Alienação Fiduciária em favor dos titulares das Debêntures (“**Debênturistas**”); (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia, relacionados às deliberações acima. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes do ordem do dia, foi aprovado, por unanimidade de votos dos acionistas presentes: (i) a outorga de fiança, pela Companhia, que se obrigará, solidariamente, junto com a Emissora e a Oncocentro Oncologia Clínica e Medicina Interna de Minas Gerais S.A. (“**Orocenco**”), em conjunto com a Companhia, (“**Garantidoras**”), em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debênturistas, como fadadora, principal pagadora e solidariamente entre si e com a Emissora, responsável pelas (i) obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora e pelas Garantidoras, do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, da Remuneração (conforme definido abaixo), dos prêmios de resgate antecipado ou de amortização extraordinária antecipada (conforme definido abaixo) (conforme definido abaixo) e dos encargos moratórios, relativos às Debêntures em circulação, a Escritura de Emissão e ao Contrato de Alienação Fiduciária, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária antecipada das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora em favor de qualquer das Garantidoras nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo a remuneração do Agente Fiduciário (conforme definido abaixo); e as obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, resgates ou indenizações, (iii) as obrigações de resgate de todas e qualquer importância que os Debênturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação ou execução ou execução de qualquer das Garantidas (em conjunto, “**Obrigações Garantidas**”), bem como a renúncia aos benefícios de ordem, diretos e facultados de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 821, 827, 829, parágrafo único, 832, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigo alterado (“**Código Civil**”), e dos artigos 130, 131 e 134 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“**Código de Processo Civil**”). As principais características das Debêntures e da Emissão são as seguintes: (a) Número da Emissão e Número de Séries: a Emissão constitui a 6ª (sexta) emissão de Debêntures da Emissora e será realizada em série única; (b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo); (c) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”); (d) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 7.500 (sete mil e quinhentas) Debêntures; (e) Data de Emissão das Debêntures: para todos os fins de direito a Data de Emissão das Debêntures será 11 de outubro de 2017 (“**Data de Emissão**”); (f) Prazo de Vencimento: resgatadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o prazo das Debêntures será de 1 (um) ano, contado da Data de Emissão (“**Data de Vencimento**”); (g) Convertibilidade, Espécie e Forma: as Debêntures não serão convertíveis em ações de emissão da Emissora. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei nº 8.404, de 16 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades Anônimas**”) e serão emitidas sob a forma nominal, escritural, sem a emissão de caules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitidas pela instituição financeira responsável pela prestação de serviços de escrituração das Debêntures (“**Escriturador**”). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão – Segmento Cepto UTMV (“**B3**”), em nome de cada Debênturista, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente no B3; (h) Colocação e Negociação: As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei nº 8.336, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e do Contrato de Distribuição com a intermediação de determinadas instituições financeiras, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures. As Debêntures serão ofertadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos da Instrução da CVM nº 639, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”). As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscção ou aquisição, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e uma vez verificado o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, observado ainda o disposto no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476, em relação à negociação das Debêntures entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9.8 da Instrução da CVM 536, bem como as exceções estabelecidas em seus parágrafos 1º e 2º, conforme aplicáveis; (i) Preço de Subscrição: o preço de subscrição e integralização das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento (“**Preço de Subscrição**”); (j) Prazo e Forma de Subscrição e de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma única data (“**Data de Integralização**”). A integralização será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, dentro do período de distribuição na forma do artigo 7.º A e 8.º da Instrução CVM 476, nos termos do Contrato de Distribuição, e de acordo com as normas de liquidação aplicáveis da B3, em valor correspondente ao Preço de Subscrição; (k) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos cobidos com a Emissão serão destinados ao reforço do capital de giro da Emissora, (l) Atualização Monetária e Remuneração: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósitos

## ILHA

# Itaparica se prepara para receber primeiro festival de música e poesia

Nos dias 27, 28 e 29 de outubro o município de Itaparica receberá a 1ª edição do Festival de Música e Poesia FITA - FESTIVAL DE ITAPARICA, que contará com a participação de artistas locais, estaduais e nacionais. Serão três dias de programação musical e poética, com apresentações na praça Jardim dos Namorados. Dentre os nomes para compor a grade musical do projeto, destacamos:

Baiana System, Zeca Baleiro, Mariene de Castro e Lazzo Matumbi. A poesia vem representada por Lirinha, Karina Rabinovitz, Jackson Costa, Bule Bule, e etc. Paralela à programação artística, o FITA contará com uma Praça de Alimentação, com oficinas e com ações realizadas na Biblioteca Juracy Magalhães e no Centro de Convenções do Grande hotel SESC Itaparica. O acesso a toda a programação

será gratuito. O FITA é uma realização da Prefeitura Municipal de Itaparica.

Unir música e poesia é o grande diferencial do Festival de Itaparica, que também dará destaque às manifestações artísticas locais. Durante o evento, serão realizadas oficinas de literatura e música, promovendo o conhecimento, a leitura e a troca de experiências entre o artista participante e a comunidade local e/ou turística.

**ONCOCLÍNICAS SALVADOR S.A.**  
**Ata da Assembléia Geral de Constituição**  
**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 24 de novembro de 2011, às 9:00 horas, na Cidade de Salvador, Bahia. **2. PRESENÇA:** Subscritores representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pela assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas, estando presente: (a) ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.104.241/0001-60, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paracatu, nº 1026, 12º andar, CEP 301.190-091, neste ato representada por seus diretores Marcelo Ferreira Guimarães, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M-1.492.756, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 788.652.159-72, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, à Alameda dos Coqueiros, 303, CEP 31.270-820. **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação das atas de convocação, em razão do comparecimento de todos os acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 8.404, de 15 de dezembro de 2002, artigo alterado (“**Lei das Sociedades por Ações**”).  
**MESA:** Marcelo Guimarães Ferreira – presidente, Roberto de Carvalho Rodrigues – Secretário. **6. ORDEM DO DIA:** (a) Constituição da Sociedade Anônima; (b) Aprovação do Estatuto Social da Companhia; (c) Eleição dos membros da Diretoria e deliberação sobre honorários; **6. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:** (i) Deliberar os presentes aprovar a constituição de sociedade anônima com a denominação de ONCOCLÍNICAS SALVADOR S.A. com sede em Salvador, Bahia, na Praça Conselheiro Almeida Couto, nº 500, Bairro Nazaré, CEP 40.050-410, com capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, parcialmente subscrito e integralizado da seguinte forma por seus acionistas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) neste ato em moeda corrente e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a ser integralizado em até 12 (doze) meses, a partir dessa data, em moeda corrente nacional, de acordo com o cronograma de aportes abaixo; (ii) Os acionistas aprovam a redação do Estatuto Social da Companhia, em conformidade com o Anexo II do presente instrumento; (iii) Visando a composição da Diretoria, deliberam o acionistas eleger para diretores, com mandato de 2 (dois) anos, os Srs. MARCELO FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M-1.492.756, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 788.652.159-72, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, à Alameda dos Coqueiros, 303, CEP 31.270-820; BRUNO LEMOS FERRARI, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.326.468-91, portador da Carteira de Identidade M-2.276.841, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, na Alameda da Geada 345, Condomínio Lago do Miguêla, CEP 34.000.000 e; (iv) MARCELO FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M-1.492.756, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 788.652.159-72, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, à Alameda dos Coqueiros, 303, CEP 31.270-820; BRUNO LEMOS FERRARI, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.326.468-91, portador da Carteira de Identidade M-2.276.841, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, na Alameda da Geada 345, Condomínio Lago do Miguêla, CEP 34.000.000; e ERNANE BRONZATTI, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.517.659-53, portador da Carteira de Identidade 36.835, expedida pelo CRIMMG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua João Furado, 200 apto 901, Guserzer, CEP 30430-210. (v) Para a diretoria foi definido que, durante a fase de instalação da Companhia, no ano de 2012, não haverá remuneração previamente fixada, podendo essa situação ser alterada após decisão posterior da Assembleia Geral. (vi) Os administradores ora eleitos atestam ter conhecimento do artigo 147 da lei nº 8.404, de 15 de dezembro de 1976, e, conseqüentemente, declaram não estar incursos em nenhum das crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis. **7. ENCERRAMENTO:** Naca mesa houve o encerramento da Assembleia Geral e a assinatura de todos os presentes, em duas vias, uma em duas vias e Anexo II – Bolém de Subscrição e II – Estatuto Social, os quais, após a leitura, conformes e aprovados por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foram lavradas na forma da Lei (Assinaturas): Marcelo Ferreira Guimarães – Presidente, Roberto de Carvalho Rodrigues – Secretário. Salvador/BA, 24 de novembro de 2011. (i) Mesa: Marcelo Ferreira Guimarães – Presidente da Mesa, Roberto de Carvalho Rodrigues – Secretário da Mesa. (ii) Acionistas: ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.; MARCELO FERREIRA GUIMARÃES. (iii) Visto dos Advogados: Vinício Kallid - OAB/MG – 57.527, Pedro Merigh - OAB/MG 112.845 Anexo II - Estatuto Social - Capítulo I – Da Denominação, Sede e Duração - Artigo 1º - A sociedade denomina-se ONCOCLÍNICAS SALVADOR S.A. (“**Companhia**”) e se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicadas. Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Salvador/BA, na Praça Conselheiro Almeida Couto, nº 500, Bairro Nazaré, CEP 40.050-410. Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá admitir, transferir e extinguir as filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior, por deliberação da Assembleia Geral. Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. Parágrafo Primeiro - A Companhia entrará em liquidação nos casos e nas formas previstas em lei, sendo o ativo patrimonial distribuído aos acionistas, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. Parágrafo Segundo - No caso de liquidação ou extinção dos acionistas, os seus sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão aos direitos e obrigações patrimoniais da liquidada ou extinta, podendo estes optar pela cessação de suas ações, observando-se, no caso, o direito de preferência de aquisição. Parágrafo Terceiro - O presente Estatuto Social contém o texto integral do presente instrumento. Capítulo II – Do Objeto Social - Artigo 4º - A Companhia tem por objeto a exploração dos serviços médicos em geral, especificamente os serviços de hematologia, atividades de complementação diagnóstica e terapêutica, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e de exames complementares, e demais atividades de atenção à saúde humana. Parágrafo Único - O objetivo da sociedade poderá ser estendido, de modo a atingir os interesses da sociedade alterada estatutária, devidamente registrada no órgão competente. Capítulo III - Do Capital e das Ações - Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmen-